



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2020, em todas as repartições públicas do município de Tabapuã/SP, exceto na área da Divisão de Finanças.

Art. 2º - No período de 21 a 30 de Dezembro de 2020, não haverá expediente ao público no Paço Municipal, terá apenas funcionamento interno.

Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desde Decreto, não se aplica aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, houver necessidade de manutenção e/ou funcionamento.

Art. 4º - No período de 24 a 31 de Dezembro de 2020, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

